

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A fim de ser apreciado na reunião de câmara submete-se a deliberação a seguinte proposta:

Assunto: Apoio ao Associativismo - Serviços - RACH

Considerando que:

As associações culturais, desportivas e recreativas desempenham um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na via pública;

As associações constituem-se como intervenientes privilegiados no fortalecimento da identidade comunitária e no acesso das populações à ocupação dos tempos livres e no desenvolvimento e valorização pessoal;

As Autarquias locais visam a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: "(...) *deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)"*;

Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a *"determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações (...)"*;

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e considerando que o apoio por parte do Município às associações continua a ser determinante no que diz respeito aos serviços, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir o apoio em serviços, destinado a associações inscritas no RACH, num plafond de 70 horas por entidade, nos seguintes termos:

- a) Os serviços deverão ser requisitados na Plataforma de Benefícios Públicos (PBP), com uma antecedência mínima de 30 dias da data da prestação do serviço;
- b) Os serviços serão contabilizados à hora por operacional;
- c) Nos equipamentos abaixo descritos foi parametrizado um tempo de montagem /desmontagem por forma a garantir a igualdade no apoio a todas as associações, independentemente das condições efetivas de montagem no local e da gestão de recursos humanos, tendo em conta a disponibilidade das mesmas:
 - I. Palco 8x8 com cobertura e estrado: 95 horas;
 - II. Palco 8x8 com estrado: 42 horas;
 - III. Palco 5x5: 30 horas;
 - IV. Sistema de Som P.A completo: 6 horas;
 - V. Sistema de Som 1/2 P.A: 4 horas;
 - VI. Insuflável: 4 horas.
- d) A entrega de equipamentos para empréstimo (caixotes do lixo, baias de segurança, barraquinhas e outros) será contabilizado o tempo de carga e descarga desses equipamentos (mínimo 1 hora), sendo o transporte entre o local de carga e descarga isento de contabilização.
- e) A presente proposta vigora a partir de janeiro de 2026, renovável automaticamente por iguais períodos e até ao final do mandato autárquico, cessando os seus efeitos com a aprovação da alteração ao RACH.

2. Apuramento de responsabilidade em caso de danos:

- a) Os danos causados nos materiais durante o período da sua utilização serão imputados à entidade responsável pela candidatura, devendo a mesma agilizar as diligências necessárias para apuramento dos factos e elaborar relatório a enviar por escrito ao Município;
-

- b) Para os efeitos do número anterior, a entidade requisitante deverá verificar o estado dos materiais antes da sua utilização/empréstimo, chamando a quem de direito e por escrito, a devida atenção para quaisquer danos existentes.
- c) Regras de utilização dos materiais/equipamentos:
- d) Não é permitido à entidade requisitante alterar a finalidade indicada na requisição;
- e) Não é permitido o manuseamento ou utilização dos materiais/equipamentos por pessoas estranhas à entidade requisitante;
- f) Deverão as entidades requisitantes seguir as regras de utilização e funcionamento dos materiais/equipamentos que lhes sejam cedidos.

A reunião de Câmara,

O Vereador da Câmara Municipal de Chamusca,

(Rui Ferreira, Eng.)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.